



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002090/2019-02, especialmente o contido na Nota Técnica nº 7/2019-AUD/DICOL , doc. SEI nº 0199287 e o Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0199854,

Resolve:

Art. 1º - Dar ciência “Ad Referendum” na Nota Técnica 7, registrada no SEI sob o nº 0199287, que trata sobre o posicionamento da Auditoria acerca do atendimento das recomendações emitidas para a Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional-ASCOM e também para a Coordenação de Licitação e Contratos-CLC, consignados no Relatório de Auditoria ASCOM nº 20190310, doc. SEI nº 0194114.

Art. 2º - Após a devida ciência na respectiva Nota Técnica, o presente processo deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional-ASCOM, sugerindo-lhe que seja enviado a Coordenação de Licitações e Contratos-CLC para ciência do inteiro teor da Nota Técnica supramencionada, devendo posteriormente retornar à Auditoria-Geral da Sudam, em atendimento ao item 4 do despacho exarado pela Auditora Chefe substituta, Iêda do Socorro Almeida Jennings, na referida Nota Técnica, *in fine*.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Vieira Miranda
Superintendente substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Superintendente Substituto(a)**, em 19/11/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205665** e o código CRC **F58A3685**.
